

PROCESSO Nº 067/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2025

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Decreto Municipal nº 1072, de 17 de março de 2023

A Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, por seu Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, torna publico aos interessados que encontra-se em andamento Processo Administrativo de Nº 067/2025, do tipo “menor preço global”, nos termos deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

OBJETO: Aquisição de massa asfáltica (concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ), para aplicação a frio, em conformidade com o termo de referência e demais condições deste Aviso e Contratação e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h30min do dia 10/02/2025, às 17h00min do dia 12/02/2025, através do e-mail: compras@vargemgrandepaulista.sp.gov.br ou presencialmente mediante protocolo no Departamento de Licitações, sito Paço Municipal Prefeito Antônio Manoel da Silva (Tó), Rua José Pires da Silva, nº 01, Novo Centro, na cidade de Vargem Grande Paulista-SP.

UNIDADE(S) REQUISITANTE(S): SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS.

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (11) 4158.8800 – Ramal 238.

PROPOSTAS ADICIONAIS: Na impossibilidade de cotação mínima de 3 (três) fornecedores ou, a critério do agente, poderá ser divulgado aviso de contratação no endereço eletrônico www.vargemgrandepaulista.sp.gov.br, contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados, ficando este Aviso de Contratação Direta e seus anexos disponíveis para download mediante o preenchimento do cadastro do interessado no Portal da Transparência, concedendo prazo de 3 (três) dias úteis a contar da Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. (Decreto Municipal nº 1072, de 17 de março de 2023, Art. 4º, §3º).

Extrato de Publicação: Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Vargem Grande Paulista. (Decreto Municipal nº 1072, de 17 de março de 2023, Art. 7º).

1. OBJETO

1.1. Aquisição de massa asfáltica (concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ), para aplicação a frio, em conformidade com o termo de referência e demais condições deste Aviso e Contratação e seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS “DO FORNECIMENTO DO PRODUTO”

2.1. “O fornecimento do produto” será de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, especialmente aquelas contidas no **ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA**.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em conformidade com o estabelecido no **ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA**.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser elaborada conforme modelo ANEXO II – Modelo de proposta de preços deste Aviso de Contratação Direta, devidamente preenchidas e identificadas, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo vedada a apresentação de propostas manuscritas.

4.2. O prazo de validade da proposta de preços deverá ser de 60 (sessenta) dias no mínimo, contados da data de envio da proposta.

4.3. O prazo de pagamento deverá ser nos termos de que consta no **ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA** deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços para preenchimento em formulário próprio da empresa, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes dos referidos modelos, sob pena de desclassificação da proposta, a critério do Agente de Contratação, em função da relevância do fato.

4.5. No caso de erro(s) aritmético(s) configurados na proposta escrita, o Agente de Contratação e equipe de apoio efetuarão as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.

4.6. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.1333/2.021.

4.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação na forma do Anexo IV serão solicitados ao fornecedor considerado vencedor.

5.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.3. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A estimativa de preços de que trata o art. 23 da Lei Federal 14.133/21 será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa. (Decreto Municipal nº 1072, de 17 de março de 2023, Art. 3º).

6.2. Inicialmente a solicitação de cotação será preferencialmente encaminhada aos fornecedores habituais da Administração e que integrem a base de dados cadastral do sistema de compras do Município ou daqueles registrados no respectivo órgão. (Decreto Municipal nº 1072, de 17 de março de 2023, Art. 4º, §1º)

6.3. Na impossibilidade de cotação mínima de 3 (três) fornecedores ou, a critério do agente, poderá ser divulgado este aviso de contratação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura pelo prazo de 3 (três) dias úteis contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados. (Decreto Municipal nº 1072, de 17 de março de 2023, Art. 4º, §3º)

6.4. O ato que autoriza a contratação direta e/ou o extrato decorrente do contrato, quando houver, será publicado na Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Vargem Grande Paulista, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da sua assinatura, nos termos do inciso II do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021. (Decreto Municipal nº 1072, de 17 de março de 2023, Art. 7º).

6.5. A proponente assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

6.6. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 6.6.1. ANEXO I – Termo De Referência;
- 6.6.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- 6.6.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
- 6.6.4. ANEXO IV- Documentos para Habilitação;

Vargem Grande Paulista, 07 de fevereiro de 2025.

Jose Luiz de Oliveira Prado

Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO Nº 067/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2025

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Decreto Municipal nº 1072, de 17 de março de 2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência “Aquisição de massa asfáltica (concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ), PARA APLICAÇÃO A FRIO”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas a seguir.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos itens se faz necessário para manutenção continuada de vias e logradouros do município, em operação conhecida como “tapa Buracos”, realizada em vias que ainda não necessitem de recapeamento. O concreto betuminoso usinado a quente para aplicação a frio é um material que pode ser aplicado em qualquer condição climática, inclusive em dias de chuva. É fabricado de forma semelhante ao asfalto quente, mas com aditivos que retardam o seu endurecimento. O asfalto frio é uma solução prática para reparos em ruas, pátios e outros locais com buracos. Ele pode ser aplicado diretamente da embalagem, sem a necessidade de limpeza da área ou de equipamentos especializados, sendo comercializado em sacos de 25 quilos.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	MASSA ASFÁLTICA – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ PARA APLICAÇÃO À FRIO	500 SACOS C/ 25 QUILOS

4. – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 O fornecimento do objeto deverá ser **de forma parcelada**, pelo período de até 12 (doze) meses, em atendimento às requisições periódicas expedidas pela Unidade Compradora, sendo que a primeira requisição será no prazo de até **5 (cinco) dias** contados da data do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, sob pena de incorrer nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.1. A Ordem de Fornecimento será encaminhada por meio eletrônico, cujo prazo para entrega terá início no segundo dia útil posterior à data do envio, independentemente de confirmação de recebimento. A mensagem enviada pelo contratante será impressa e acostada aos autos do processo.

4.1.2. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação superior.

4.2 O recebimento dos produtos será efetuado pela Coordenadoria de Almoxarifado, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

4.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

4.4 Os produtos serão entregues e recebidos no Almoxarifado da Prefeitura de Vargem Grande Paulista, sito na Estrada da Lagoa, nº 211, Bairro da Lagoa, Vargem Grande Paulista – SP, CEP 06731-720, das 9h às 16 h, em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

4.5. Caberá à CONTRATADA:

4.5.1. Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao solicitado;

4.5.2. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste Termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo Município de Vargem Grande Paulista;

4.5.3. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

4.5.4. No caso de entregas feitas por transportadoras, estas deverão ser orientadas pela CONTRATADA sobre essa obrigação, sob pena de recusa do recebimento;

4.5.5. Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva entrega dos materiais ao Município de Vargem Grande Paulista;

5. - DO ACOMPANHAMENTO

5.1. O acompanhamento será feito pela Coordenadoria de Almoxarifado e pela Secretaria de Obras e Serviços Municipais, Departamento de Serviços Municipais.

6. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.15.03.15.451.5003.2074.3.3.90.30.00–ficha 806 – Fonte de Recursos 01

7. - DO FATURAMENTO

7.1. A **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal/Fatura, na data da entrega dos produtos, devendo a mesma ser entregue junto ao servidor responsável pelo recebimento para regular conferência, o qual encaminhará ao Departamento de Finanças, para processamento.

7.2. Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a Coordenadoria de Almojarifado, fará sua devolução ou solicitará Termo de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

8. - DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

8.2. Os pagamentos serão efetuados em até **15 (quinze) dias**, da entrega das Notas Fiscais/Faturas na Prefeitura Municipal de Vargem Grande Paulista, o que se dará após a efetiva conferência por parte do órgão municipal requisitante;

8.3. Verificado o atraso no pagamento das Notas Fiscais/Faturas por ato da Prefeitura Municipal de Vargem Grande Paulista, estará ela sujeita ao pagamento de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor de cada fatura;

8.4. O Município de Vargem Grande Paulista poderá reter o pagamento dos valores devidos, na hipótese da **Contratada** não apresentar, quando solicitada pelo Órgão municipal requisitante, a comprovação do recolhimento dos Impostos incidentes sobre o objeto contratual, nos termos da legislação vigente.

9. – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

9.1 O concreto betuminoso usinado a quente para aplicação a frio deverá possuir o seguinte laudo:

9.1.1 Laudo de avaliação, emitido por laboratório ou instituto acreditado pelo INMETRO com parâmetros mínimos especificados abaixo:

9.1.1.1 Determinação de abrasão Los Angeles de agregado: Máximo 29%;

9.1.1.2 Norma DNER-ME-35;

9.1.1.3 Densidade Aprente prova marshall: Abaixo de 1,70G/M3;

9.1.1.4 Norma DNER-ME-117;

9.1.1.5 Teor de Betume: 3,0 a 5,0%;

9.1.1.6 Norma DNER-ME-53;

9.1.1.7 Análise Granulométrica de Agregados: % acumulados que passam:



Novo tempo. Nova história

PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA



9.1.1.7.1 12,7 mm (3/8) – 98 até 100;

9.1.1.7.2 4,76 mm (4) – 10 até 30;

9.1.1.7.3 2,00 mm (10) – 0,5 a 10;

9.1.1.8 Norma DNER-ME 083;

9.1.1.9 Ensaio de análise de Infra-Vermelho positivo para Poliisopreno;

9.1.1.10 PE-QUI. 365-1.

Vargem Grande Paulista, 28 de janeiro de 2025.

EDUARDO AURIEMI SILVA

CHEFE DE GABINETE

ENG.º JOAO NETO

SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

PROCESSO Nº 067/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2025

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Decreto Municipal nº 1072, de 17 de março de 2023

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE:

CNPJ/MF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL: (nome e qualificação)

DADOS CONTA BANCÁRIA PROPONENTE:

Apresentamos nossa proposta referente à Dispensa de Licitação cujo objeto é a Aquisição de massa asfáltica (concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ), para aplicação a frio, em conformidade com as condições gerais de contratação dispostas em anexo a esta solicitação, que passa a fazer parte integrante da presente proposta, como se aqui transcrito fosse.

Item	Objeto	Quantidade	U.M /Peso	Valor Unitário	Valor Total
01	MASSA ASFÁLTICA – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ PARA APLICAÇÃO À FRIO	500	25 KG	R\$	R\$

Declaro sob as penas da lei e para os fins que a Empresa por mim representada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma, não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público.

Valor total proposto R\$ (por extenso)

Validade da proposta:

Condições de pagamento:

Data ____/____/2025.

Vedada apresentação de proposta manuscrita.

PROCESSO Nº 067/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2025

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Decreto Municipal nº 1072, de 17 de março de 2023

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº. _____, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE PAULISTA E A EMPRESA _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – O MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE PAULISTA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 51.455.087/0001-22, com sede na Praça da Matriz, nº 75, Centro, Vargem Grande Paulista, Estado de São Paulo, através da Secretaria de representado (a) pelo(a) Secretário(a) Municipal - Sr.(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº, inscrito(a) no CPF sob o nº, de ora em diante denominada, pura e simplesmente CONTRATANTE.

1.2 – DA CONTRATADA:

1.2.1 – A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede, Estado de, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº, inscrito(a) no CPF sob o nº, de ora em diante denominada, pura e simplesmente CONTRATADA.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo Nº. 067/2025 Dispensa de Licitação Nº. 010/2025, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e Decreto Municipal nº 1072, de 17 de março de 2023.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a aquisição de massa asfáltica (concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ), para aplicação a frio, conforme especificações e quantitativos constantes no

Anexo I – Termo de Referência do Aviso de Contratação Direta nº 010/2025 e proposta financeira que ficam vinculados e fazendo parte integrante deste contrato.

Parágrafo Único: O objeto contratado poderá sofrer acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do Artigo 125, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de até 12 (doze) meses, com início na data do recebimento da respectiva ordem de serviço.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, sendo:

3.2.2 – O pagamento será realizado em conformidade com o estabelecido no Anexo I – TERMO DE REFERENCIA do Aviso de Contratação Direta Nº 010/2025.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto contratual prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

g) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

h) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, em especial aqueles contidos no Anexo I – Termo de Referência deste Aviso de Contratação Direta e;

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

e) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

f) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

g) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração indicada pela **Secretaria de Obras e Serviços Municipais**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES



Novo tempo. Nova história

PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA



8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Vargem Grande Paulista e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – Elegem as partes o Foro da Comarca de Vargem Grande Paulista-SP, para dirimir as questões, porventura existente e decorrente do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, na presença de 02 (duas) testemunhas, firmado em 03 (três) vias.

Vargem Grande Paulista, ____ de ____ de ____.

(Nome)
Secretaria de xxxxxxxxxx
PREFEITURA

(Nome)
XXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF
XXXXXXXXXX

Nome
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF
XXXXXXXXXX

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



Novo tempo. Nova história

PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA



RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Novo tempo. Nova história

PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA



DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

PROCESSO Nº 067/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2025

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Decreto Municipal nº 1072, de 17 de março de 2023

ANEXO IV- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. DECLARAÇÕES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

- 1.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 1.2. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 2.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa através do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado;
 - 2.1.1. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 3.1 O concreto betuminoso usinado a quente para aplicação a frio deverá possuir o seguinte laudo:
 - 3.1.1 Laudo de avaliação, emitido por laboratório ou instituto acreditado pelo INMETRO com parâmetros mínimos especificados abaixo:
 - 3.1.1.1 Determinação de abrasão Los Angeles de agregado: Máximo 29%;
 - 3.1.1.2 Norma DNER-ME-35;
 - 3.1.1.3 Densidade Aprente prova marshall: Abaixo de 1,70G/M3;
 - 3.1.1.4 Norma DNER-ME-117;
 - 3.1.1.5 Teor de Betume: 3,0 a 5,0%;
 - 3.1.1.6 Norma DNER-ME-53;



Novo tempo. Nova história

PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA



3.1.1.7 Análise Granulométrica de Agregados: % acumulados que passam:

3.1.1.7.1 12,7 mm (3/8) – 98 até 100;

3.1.1.7.2 4,76 mm (4) – 10 até 30;

3.1.1.7.3 2,00 mm (10) – 0,5 a 10;

3.1.1.8 Norma DNER-ME 083;

3.1.1.9 Ensaio de análise de Infra-Vermelho positivo para Poliisopreno;

3.1.1.10 PE-QUI. 365-1.

4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

4.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3. Regularidade perante a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débito referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União e da Seguridade Social - INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil, com prazo de validade em vigor;

4.4. Regularidade perante a Fazenda Municipal através de Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários relacionados ao objeto desta licitação, expedidos pelo órgão Municipal da sede da licitante, que demonstre sua regularidade até a data de realização do certame.

4.5. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CRF do FGTS), dentro de sua validade;

4.6. Regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.7. Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data prevista para o envio/ apresentação da proposta.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS



Novo tempo. Nova história

PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA



- 6.1. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.
- 6.2. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

PROCESSO Nº 067/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2025

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Decreto Municipal nº 1072, de 17 de março de 2023

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa _____, com sede à
_____, nº _____, bairro _____, na cidade
de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob
nº _____, neste ato representada pelo (a)
Sr.(a) _____, cargo _____, portador(a) do CPF
Nº _____ e do RG nº _____, declara para fins do disposto no inciso VI do
artigo 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ de _____ de 2025.

(Local) (dia) (Mês)

Nome e assinatura do representante legal

Obs: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.